

REGULAMENTO

PROGRAMA NOSSO VALOR

1 - DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Relacionamento "NOSSO VALOR", doravante designado simplesmente PROGRAMA, de propriedade da FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, entidade associativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.267.237/000014-55, com sede no SRTVS Quadra 701, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, loja 126, Térreo II, conjunto L, lote 38, Asa Sul, CEP: 70.340-906, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada "FENAE" ou Realizadora, tem por finalidade integrar todas as campanhas e plataformas digitais de Campanhas e Programas vigentes de sua titularidade.

1.2 Atualmente a Realizadora é titular das Plataformas MCPC – Movimento Cultural do Pessoal da Caixa, Talentos Fenae, Rede do Conhecimento e Movimento Solidário. Novas campanhas e plataformas de sua responsabilidade passarão automaticamente a fazer parte do Programa Nosso Valor na medida em que forem sendo desenvolvidos e implementados.

1.3 O PROGRAMA terá vigência a partir de 10/11/2016 e terá validade por prazo indeterminado.

1.4 Os Participantes do PROGRAMA que cumprirem os requisitos previstos neste regulamento, terão acesso a um catálogo exclusivo de produtos com descontos subsidiados pela Realizadora, bem como poderão receber pontos do Programa Mundo Caixa ("Mundo Caixa"), dentre outras mecânicas de interação.

1.5 O acesso ao PROGRAMA será disponibilizado por meio do endereço www.fenae.org.br/nossovalor ("Plataforma").

2 - DOS PARTICIPANTES

2.1 Poderão se cadastrar no PROGRAMA qualquer participante do Programa Mundo Caixa.

2.2 Podem participar da plataforma Nosso Valor todos os participantes da Plataforma Mundo Caixa, que cumprirem os termos deste Regulamento e do Regulamento Geral do MUNDO CAIXA.

2.3 Para acessar a Plataforma do PROGRAMA, o participante deverá fazer login no programa, utilizando-se do seu CPF e senha cadastrados no MUNDO CAIXA, **ler e aceitar integralmente os termos deste regulamento**. Caso seja solicitado, o participante deverá completar e/ou validar o cadastro na Plataforma, preenchendo os dados solicitados pela Realizadora.

2.4 Os participantes asseguram a veracidade das informações prestadas no momento do cadastro e se responsabilizam, em qualquer hipótese, por eventual preenchimento indevido.

2.5 Para habilitar o acesso aos benefícios disponíveis na Plataforma os Participantes deverão atingir as metas previstas neste Regulamento, bem como nos Regulamentos dos demais Programas e Campanhas vigentes da Realizadora, integrados à Plataforma Nosso Valor.

3 - MECÂNICAS DE INTERAÇÃO

3.1 Ao participar dos Programas e Campanhas vigentes na Plataforma o Participante poderá receber "moedas" ("MOEDAS") ou pontos no MUNDO CAIXA.

3.2 As "MOEDAS" não possuem valor monetário e são apenas parâmetros para identificar as conquistas dos Participantes de modo a destravar seu acesso aos benefícios disponíveis, inclusive ao catálogo especial de desconto.

3.3 Os Pontos do MUNDO CAIXA, por sua vez, poderão ser utilizados para resgate de premiações (produtos e / ou serviços) oferecidas pelos Fornecedores no Catálogo de Prêmios naquele Programa, obedecidos os termos do seu Regulamento.

3.4 A concessão de moedas e pontos nas Campanhas e Programas vigentes obedecerá a tabela abaixo:

PLATAFORMAS PARTICIPANTES					
MCPC			MOVIMENTO SOLIDÁRIO		
AÇÃO	MOEDAS	PONTOS MUNDO CAIXA	AÇÃO	MOEDAS	PONTOS MUNDO CAIXA
Fazer a primeira doação	50	400	Fazer a primeira doação	50	300
Doar	40	0	Realizar uma doação para o Lar de Crianças	50	300
Resgatar	20	300	Doador frequente (doar 1x por semestre)	40	300
Doador recorrente	100	500	Doar para Belágua	50	300
Doador de anos anteriores	50	0	DOAÇÕES VIA PAGSEGURO NÃO SÃO CONTABILIZADAS.		
REDE DO CONHECIMENTO			TALENTOS FENAE		
AÇÃO	MOEDAS	PONTOS MUNDO CAIXA	AÇÃO	MOEDAS	PONTOS MUNDO CAIXA
Inscrição em curso	10	200	Inscrever-se e ter sua obra aprovada	20	100
Concluir curso	30	300	Campeão estadual	100	200
Iniciar uma nova habilidade	10	100	Campeão nacional	300	500
Completar uma habilidade	40	100	Torcida (votação popular estadual e nacional)	20	100
			Inscrever-se em todas as categorias (Foto&Filme/Artes Visuais, Literatura e Música)	100	200



1º acesso – Não Associado FENAE/Apcef: ganha 50 moedas

1º acesso – Associado FENAE/Apcef: ganha 100 moedas

Regra válida a partir do dia 08/02/2017.

O BÔNUS

- 1 PARTICIPANDO EM MAIS DE UM PROJETO**
- Participe de mais projetos para ganhar mais moedas:
- Novo associado (100 moedas)
 - 2 projetos diferentes (100 moedas)
 - 3 projetos diferentes (200 moedas)
 - 4 projetos diferentes (300 moedas)
 - Todos os projetos (500 moedas)

- 2 GANHANDO ADESIVOS**
- Sua dedicação também te rende moedas, seja explorando as plataformas do Nosso Valor ou participando de projetos e campanhas especiais.
- Colecione os adesivos para evoluir e ganhar mais moedas de bônus. Será que você consegue juntar todos?



3.5 As interações realizadas nas Campanhas também poderão ensejar a concessão de “adesivos lúdicos”, que apenas indicam o status do participante na Plataforma, não tem valor monetário, tampouco possibilitam o acesso aos benefícios da Plataforma.

3.6 Caso o participante interaja com várias Campanhas e Programas ao mesmo tempo poderá receber bônus em moedas. A quantidade de moedas destes bônus será definida pela Realizadora, que informará os critérios de concessão na própria Plataforma.

3.7 Os valores de interações em Campanhas e Programas futuros serão inseridos na medida em que forem sendo criados e poderão ser consultados no endereço eletrônico www.fenae.org.br/nossovalor.

3.8 No projeto Movimento Solidário serão contabilizadas apenas as moedas/pontos referente às doações através de pontos do Mundo CAIXA. As doações através do Pag Seguro não serão contabilizadas.

3.9 **As quantidades de moedas concedidas por cada interação bem como a quantidade de pontos concedidos no MUNDO CAIXA poderão ser alteradas a qualquer momento pela Realizadora, sem necessidade de prévia comunicação aos participantes. As informações estarão disponíveis diretamente na Plataforma e passarão a vigorar a partir de sua disponibilização/publicação no portal.**

4– DO CATÁLOGO DE PRODUTOS COM DESCONTO

4.1 Durante a vigência do PROGRAMA, a Realizadora disponibilizará safras sazonais, em que produtos selecionados com desconto estarão disponíveis para acesso e compra na Plataforma.

4.2 Cada safra de ofertas de produtos com descontos será válida por período determinado, a ser divulgado no site www.fenae.org.br/nossovalor, ou enquanto durarem os estoques

4.3 **O horário de acesso indicados nas comunicações sempre será o horário oficial de Brasília-DF.**

4.4 O acesso do participante ao catálogo de produtos promocionais (“Catálogo de Descontos” ou “Catálogo on line”) se dará unicamente no ambiente digital, disponibilizado na internet na Plataforma do PROGRAMA.

4.5 Para que o participante possa selecionar e adquirir produtos com desconto por meio de “Catálogo de Descontos”, deverá cumprir os requisitos indicados neste item 4 do Regulamento.

4.6 Os Participantes que preencherem os requisitos podem acessar os “Catálogos de Descontos” do PROGRAMA, selecionar e adquirir os produtos de acordo com a disponibilidade em estoque, conforme categorias a seguir:

4.6.1 **Produtos Destaque:** Catálogo com **desconto específico e variável**, conforme indicado na Plataforma.

4.6.1.1 Os descontos serão disponibilizados automaticamente no sistema subdivididos em 4 (quatro) faixas de descontos, de acordo com a quantidade de moedas que o Participante possuir na data de início da Safra:

a) O participante que possuir o mínimo de 100 (cem) a 199 (cento e noventa e nove) moedas destrava o acesso ao catálogo de produtos com 40% (quarenta por cento) de desconto;

b) O participante que possuir de 200 (duzentas) a 299 (duzentas e noventa e nove) moedas destrava o acesso ao catálogo de produtos com 50% (cinquenta por cento) de desconto;

c) O participante que possuir de 300 (trezentas) a 399 (trezentas e noventa e nove) moedas destrava o acesso ao catálogo de produtos com 60% (sessenta por cento) de desconto;

d) O participante que possuir de 400 (quatrocentas) moedas ou mais destrava o acesso ao catálogo de produtos com 70% (setenta por cento) de desconto;

4.6.1.2 Os produtos e os descontos vinculados são limitados ao estoque no momento da finalização do pedido. Não existe garantia de estoque para nenhum produto e nenhuma faixa de desconto.

4.6.1.3 Periodicamente, o catálogo dos produtos destaque poderá ser atualizado.

4.6.1.4 CADA PARTICIPANTE TERÁ DIREITO À AQUISIÇÃO DE UM PRODUTO DESTAQUE POR FAIXA DE DESCONTO DENTRO DA SAFRA DE OFERTAS/ PERÍODO DETERMINADO DE UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO DE DESCONTO.

4.6.1.5 OS PRODUTOS DESTAQUES E OS DESCONTOS A ELES VINCULADOS SÃO LIMITADOS AO ESTOQUE E PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR OUTROS, SIMILARES, CUJAS CARACTERÍSTICAS SERÃO COMUNICADAS NO MOMENTO DA FINALIZAÇÃO DO PEDIDO.

4.7 O percentual de desconto concedido a cada Participante para os produtos destaque será definido automaticamente na página do PROGRAMA e poderá variar de acordo com a disponibilidade de estoque do produto no momento da finalização do pedido.

4.8 Depois de aplicado o desconto, o pagamento do valor residual do produto pode ser parcelado pelo Participante em até 3 (três) vezes sem juros no Cartão de Crédito. O valor do frete será cobrado diretamente do Participante e incluído no valor total da compra, conforme demonstrado na tela da transação no momento da compra.

4.9 Caso o valor referente ao produto não seja quitado pelo Participante nos prazos e condições informados no site, a venda será cancelada. Esta informação constará na tela no momento do fechamento da compra e no item de menu “Meus Pedidos” do site, para consulta e verificação de status da transação/compra.

4.10 O Participante será identificado pelo número do CPF e poderá adquirir apenas um produto da categoria de produtos destaque a cada nova **vitrine/ safra de ofertas**, durante o período de vigência do Catálogo.

4.11 As regras de entrega, troca e políticas de pós-vendas dos fornecedores dos produtos estão disponíveis na página do PROGRAMA.

4.12 As especificações e/ou utilizações, bem como a qualidade e a garantia dos bens e/ou serviços constantes nos catálogos de produtos são de inteira responsabilidade dos respectivos fabricantes.

4.13 Para informações, reclamações ou elogios sobre o PROGRAMA, o Participante deve acessar a página do PROGRAMA e clicar no **formulário** do Fale Conosco.

4.14 **DA ENTREGA DOS PRODUTOS.** A entrega do produto será realizada no endereço indicado pelo Participante no momento da aquisição. O Participante deve informar como endereço de entrega, obrigatoriamente, endereços válidos para entrega em território brasileiro que sejam atendidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT. A validação do endereço será feita de forma automática no site durante a transação.

4.14.1 Caso o endereço informado para entrega esteja situado em região considerada de risco, de difícil acesso ou não atendida pelos Correios, os produtos serão encaminhados para a agência dos Correios mais próxima do CEP cadastrado para retirada pelo Participante

4.14.2 O prazo de entrega dos produtos é de até 45 dias úteis, podendo variar conforme a região de destino.

4.14.3 O endereço cadastrado para entrega dos produtos durante a aquisição/compra será de inteira responsabilidade do Participante.

4.14.4 O status do pedido poderá ser acompanhado na Plataforma no item “Meus Pedidos”.

4.15 O fornecedor informará aos Participantes os procedimentos para trocas dos produtos adquiridos que, eventualmente, apresentarem vícios ou defeitos; ou ainda por solicitação do Participante em caso de divergência entre o produto pedido e aquele efetivamente entregue no endereço indicado durante a transação de compra, conforme “Políticas e Regras do Pós-Venda” disponível para consultas na Plataforma.

4.16 Os produtos escolhidos no Portal do PROGRAMA serão de total e exclusiva responsabilidade do Fornecedor, ficando a Realizadora desde já isenta de qualquer tipo de responsabilidade por vícios e defeitos.

4.17 Eventuais dúvidas, além de problemas decorrentes da entrega e/ou qualidade dos produtos, poderão ser sanados diretamente por meio do Fale Conosco na página do PROGRAMA.

4.18 CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA. O prazo para desistência da compra/transação é de, no máximo, 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento do produto.

4.18.1 O pedido de desistência deve ser feito por meio de contato via Fale Conosco, na página do PROGRAMA.

4.18.2 Após realização do pedido de cancelamento/estorno do valor pago, a Central entrará em contato com o participante para informar o código de postagem a ser utilizado para devolução do produto, bem como orientações, requisitos adicionais e condições para ressarcimento, caso sejam necessários. Em casos especiais, se esta modalidade de devolução não for aceita na área habitacional do destinatário, poderá ser adotada a coleta do produto diretamente pela equipe da Empresa Brasileira de Telégrafos – ECT. Neste caso, a Central informará a data e o horário previstos para recolhimento da mercadoria.

5 –DOS PONTOS CONCEDIDOS NO MUNDO CAIXA

5.10 participante poderá ser premiado com pontos do Programa MUNDO CAIXA, os quais poderão ser trocados por produtos e/ou serviços oferecidas pelos Fornecedores no Catálogo de Prêmios naquele Programa, obedecidos os termos do Regulamento, inclusive no tocante à utilização dos Pontos e entrega dos Produtos e Serviços resgatados.

5.2 Os pontos terão validade de 2 (dois) anos contados do crédito na Conta de Premiação.

5.3 Os pontos serão creditados em até 30 dias no Mundo Caixa.

6 - POLÍTICA DE PRIVACIDADE

6.1 Para solicitar mais informações ou utilizar o Fale Conosco no site, o Participante precisa informar alguns dados pessoais, a saber: CPF, nome, telefone e e-mail para contato.

6.2 Os dados pessoais informados não são revelados nem repassados a terceiros, salvo por determinação judicial.

6.3Ao fornecer informações pessoais neste site, como parte do cadastramento para obter algum tipo de serviço, o Participante permitirá que a FENAE e demais realizadores e fornecedores do programa o contate posteriormente, via e-mail ou celular SMS (Short Message Service) e Whatsapp, inclusive para divulgação de campanhas, promoções e ofertas de parceiros.

7 -DA ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO

7.1Ao participar deste PROGRAMA, nos termos deste Regulamento, os participantes declaram expressamente de forma irrevogável e irretroatável que têm ciência e estão de acordo com todas as suas condições, assim como isentam a Realizadora, desde já, por eventual dano ou prejuízo decorrente do PROGRAMA.

7.2O presente Regulamento está disponível para consulta no Portal do PROGRAMA, substituindo e revogando os eventuais regulamentos anteriormente registrados, para todos os fins e direitos que se fizerem necessários.

8 -DA ALTERAÇÃO E SUSPENSÃO DO PROGRAMA

8.1A Realizadora se reserva o direito de alterar ou suspender o presente PROGRAMA a qualquer tempo, inclusive em caso de força maior ou necessidade, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para a sua divulgação.

9- DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

9.1 O participante poderá, a qualquer tempo, cancelar sua participação no PROGRAMA, mediante solicitação por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

10- DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

10.1 A Realizadora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação no PROGRAMA, da aceitação do desconto, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da Realizadora.

11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão solucionados por uma comissão formada pela Realizadora do PROGRAMA, com prudência e razoabilidade, tendo suas decisões caráter definitivo e irrecorrível. A comissão determinará o critério a aplicar em qualquer situação não prevista nas presentes regras, sendo a única autoridade interpretativa das mesmas, reservando-se o direito de efetuar qualquer modificação.

12 - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. A premiação das campanhas promocionais desenvolvidas no PROGRAMA não caracteriza remuneração ou acréscimo salarial de qualquer tipo, tampouco gera qualquer vínculo empregatício entre o participante e a Realizadora.

13- DO USO DE IMAGENS

13.1 As imagens utilizadas em todas as comunicações de divulgação do PROGRAMA são meramente ilustrativas.

13.2 Os participantes do PROGRAMA, ganhadores ou não, autorizam a veiculação de seus nomes, imagens e sons de voz, para utilização total ou parcial em divulgações do PROGRAMA, seja em fotos, cartazes, filmes, spots e outras peças promocionais, em qualquer tipo de mídia (analógica ou digital) ou em quaisquer outros suportes e/ou meios de transmissão, retransmissão digital, enfim, qualquer meio de difusão audiovisual ou visual com ou sem provedor, sem qualquer ônus para a Realizadora.

14 - DO FORO

14.1 O PROGRAMA é regido pelas leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Brasília-DF, para conhecer e julgar quaisquer questões decorrentes do PROGRAMA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.